



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ARTÍSTICOS DE Nº 140801/2024 QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR MEIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A  
EMPRESA SOL PRODUCAO E  
ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 003.709.834, inscrito no CPF nº 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.260.408/0001-59, estabelecida à Av. Eusébio de Queiroz, 1890, Salas 09,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusebio/CE, neste ato, representada por seu administrador, **Luiz Lima da Silva**, inscrito no CPF Nº 128.618.308-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07080008/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística – **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2. O serviço, objeto deste contrato, é constituído de apresentação de 01 (um) SHOW ARTISTICO MUSICAL com duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos), que deverá ser executado no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

ITEM	ESPECIFICA�O	QTD	UN	PRE�O (R\$)	
				UNIT�RIO	TOTAL
01	CONTRATA�O DE APRESENTA�O DE SHOW DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA NA 31ª FESTA DE EMANCIPA�O POL�TICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURA�O DE 80 MINUTOS DE APRESENTA�O, SENDO DAS 01:00 �S 02:20. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	01	Serv.	190.000,00	190.000,00

**CL USULA TERCEIRA – DA EXECU O DOS SERVI OS**

3.1. O presente contrato ser  executado na forma de execu o indireta, no regime de empreitada por pre o global, nos termos do **art. 115 e seguintes da Lei n  14.133/2021**.

3.2. Os servi os dever o ser executados de acordo com a programac o constante da cl usula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alterac o do dia, hor rio e local do espet culo, na hip tese de haver alterac o da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse p blico, no per odo de vig ncia deste Contrato.

**CL USULA QUARTA - DO VALOR**

4. A **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA** pela presta o dos servi os art sticos previstos neste contrato a quantia de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, camarins, carregadores, alimenta o e demais encargos resultantes de sua execu o.

**CL USULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento correspondente   execu o da apresenta o ser  efetuado, mediante liquida o da despesa, Unidade Or ament ria , ap s a apresenta o do respectivo documento fiscal, na conta banc ria de titularidade da Contratada.

<b>Unid.</b>	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
<b>Fun�o:</b>	13 Cultura
<b>SubFun�o:</b>	392 Difus�o Cultural
<b>Programa:</b>	0004 FESTAS E COMEMORA�OES
<b>A�o:</b>	2005 REALIZA�O DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
<b>Natureza de</b>	33903900 Outros servi�os de terceiros - pessoa jur�dica
<b>Fonte:</b>	15000000 Recursos n�o Vinculados de Impostos

5.2. O pagamento ser  realizado em at  02 dias da realiza o do evento em 50% (por cento) e 50% (por cento) ap s a realiza o do evento. Ap s o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finan as. Se o t rmino



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerarse-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

5.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, a constar da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária

<b>Unid.</b>	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
<b>Função:</b>	13 Cultura
<b>SubFunção:</b>	392 Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES
<b>Ação:</b>	2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
<b>Natureza de</b>	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

##### **7.1. DO CONTRATANTE**

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;

7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**7.2. DA CONTRATADA**

7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

7.2.4. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7.2.6. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;

7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o **CONTRATANTE**;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato;

7.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.10. Autorizar a **CONTRATANTE** a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a **CONTRATANTE** utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), **DECLARANDO** expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela **CONTRATANTE** qualquer remuneração ao **CONTRATADO** pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

7.2.12. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das taxas referentes ao ECAD.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos **105 e 124 da Lei nº 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidor nomeado para Gestor de Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

10.2. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do **CONTRATANTE**, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

10.3. Ressalvado os casos fortuitos, de força maior ou de culpa exclusiva de terceiro, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela **CONTRATADA** de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto pactuado por minuto de atraso de início do show, limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

10.4. O atraso que não causar prejuízo ao interesse público e estiver em conformidade com o fluxo natural do evento, será ressalvado da aplicação de penalidade;

10.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE** frutos do presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

10.6. A **CONTRATADA** poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

#### CLÁUSULA ONZE- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia, local e horário especificados na cláusula segunda deste termo. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 90 (noventa) dias após a execução integral do objeto.

11.2. Necessário que o fiscal do contrato tenha ciência e que conste a aposição da assinatura do mesmo no processo administrativo, bem como tenha em sua posse cópia do contrato para a correta fiscalização.

#### CLÁUSULA DOZE- DA EXTINÇÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no **art. 137 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Serrinha dos Pintos.

#### CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato reger-se-á, no que for omissivo, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas regulamentações;

15.2. O presente instrumento fica estreitamente vinculado ao termo que o inexigiu.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de agosto de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**

**SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**  
CNPJ n. 27.260.408/0001-59  
**CONTRATADA**  
Luiz Lima da Silva  
CPF: 128.618.308-16  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_